



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 047/2000

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Barra de São
Francisco, Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE
LEI:*

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PARQUE
MUNICIPAL NATURAL SOMBRA DA TARDE, visando o repasse de
recursos do Ministério do Meio Ambiente (Fundo Nacional do Meio
Ambiente) para contratação de servidores para atuarem no Parque Natural
Sombra da Tarde.*

*Art. 2º. Os recursos a serem repassados serão
gerenciados pela ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PARQUE
MUNICIPAL NATURAL SOMBRA DA TARDE, a qual fará a prestação
de contas mensalmente à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável.*

*Parágrafo Único. A vigência deste Convênio será
retroativa de 01 de agosto de 2000 até 31 de julho de 2001.*

*Art. 3º. O montante dos recursos serão definidos junto
ao Ministério do Meio Ambiente, podendo atingir até o montante de R\$
18.000,00(dezoito mil reais).*

*Art. 4º. O Convênio será realizado de acordo com as
exigências de prestação de contas e outras, fixadas pelo Poder Executivo
Municipal.*



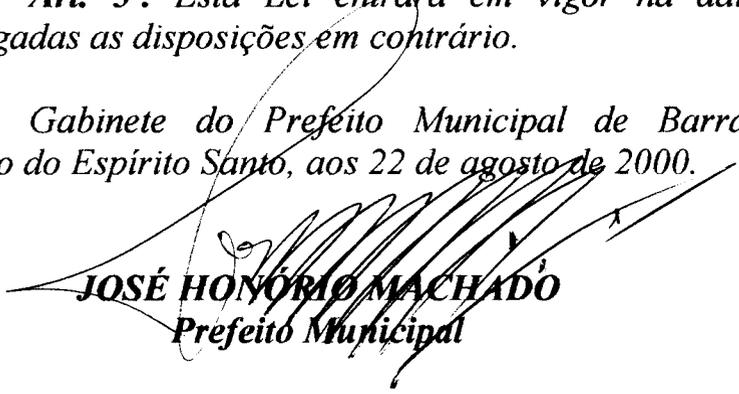
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

Continuação da Lei Municipal nº 047/2000...fls...02.....

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 22 de agosto de 2000.


JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal